

## EDITAL DE LEILÃO

Juizado Especial Adjunto da Comarca de Jardim - MS.

**Edital de 1º e 2º Leilão de bem(ns) móvel(is) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s), Willian Fernandes Meireles de Souza**, CPF/MF nº 028.885.661-92, com endereço na Avenida Santa Terezinha, 70, Centro, CEP 79230-000, Guia Lopes da Laguna - MS; **do credor fiduciário BB Administradora de Consórcios S.A.**, CNPJ nº 06.043.050/0001-32, com endereço no Setor Comercial Sul (SAUN), Quadra 5, Bloco B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, Asa Norte, CEP 70040-250, Brasília - DF; e demais interessados.

**Dr. Antonio Adonis Mourão Júnior**, Juiz de Direito Substituto do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº **0801994-78.2023.8.12.0013**, movido por **Alexandre Cesar Martins Volpato** contra **Willian Fernandes Meireles de Souza**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, e regulamentado pelo Provimento nº 375/2016 do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.selectleiloes.com.br](http://www.selectleiloes.com.br), o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor **Maurício Sambugari Appolinário**, JUCEMS nº 48, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão exclusivamente eletrônico o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes neste edital.

**VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA:** R\$ 10.390,70 (dez mil, trezentos e noventa reais e setenta centavos), atualizado até 01 de setembro de 2025, conforme cálculo à fl. 60 dos autos.

### 1. DATAS DOS LEILÕES

No **1º Leilão**, com **início** em **16 de junho de 2026** às 16:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul) e **término** em **19 de junho de 2026** às 16:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), entregar-se-á(ão) o(s) bem(ns) a quem ofertar o maior lance, em valor igual ou superior ao valor atualizado de avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão e com **término** em **26 de junho de 2026** às 16:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem der o maior lance, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor atualizado de avaliação** (art. 891, § único do CPC e art. 25, § único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

### 2. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

**2.1. DESCRIÇÃO:** Os direitos que o executado detém sobre uma motocicleta da marca Kasinski, modelo Mirage 650, gasolina, ano 2011/2011, cor preta, placa NRM-5614, Município de Bela Vista - MS, chassi: 93FMR650BBM000541, RENAVAM 00497637359.  
**Observações do Oficial de Justiça Avaliador referente à avaliação de fl. 22:** "... em bom



estado de conservação que se encontra na posse do executado, sobre a qual alegou propriedade". **Observação da empresa gestora de leilões nomeada:** Considerando que o veículo possui Alienação Fiduciária em favor de BB Adm de Consórcios S.A., o leilão ocorrerá somente sobre os direitos que o executado detém no referido contrato de alienação fiduciária.

**2.2. VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 16.196,00 (dezesesseis mil e cento e noventa e seis reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 28/06/2024, à fl. 22 dos autos.

**2.2.1. VALOR ATUALIZADO DE AVALIAÇÃO:** R\$ 16.850,42 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo de atualização monetária pelo IGP-M (FGV) até 01/03/2026, juntado nos autos.

**2.3. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO:** O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com o(a) executado(a) Willian Fernandes Meireles de Souza, CPF/MF nº 028.885.661-92, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 28/06/2024, à fl. 22 dos autos. O bem encontra-se na Avenida Santa Terezinha, 70, Centro, CEP 79230-000, Guia Lopes da Laguna - MS, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito à fl. 22 dos autos.

**2.4. ÔNUS E DÉBITOS:** Há débitos no valor de R\$ 864,81, referente ao licenciamento dos anos de 2024, 2025 e 2026; débitos no valor de R\$ 754,98, referentes ao IPVA dos anos de 2025 e 2026; e, débitos no valor de R\$ 127,69, referente a multa; totalizando: R\$ 1.747,48, conforme consulta de débitos juntada aos autos, realizada em 20/03/2026 no sítio eletrônico do DETRAN/MS. Veículo com restrição RENAJUD de transferência e Alienação Fiduciária em favor de BB ADM de Consórcios S.A. Sobre o processo não há recurso pendente de julgamento. **Observação:** O veículo está inscrito na Dívida Ativa por atraso no pagamento de Licenciamento dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e por atraso no pagamento de IPVA dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

### **3. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA(A)S EXECUTADO(A)S):**

Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS, juntada aos autos, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Willian Fernandes Meireles de Souza**, CPF/MF nº 028.885.661-92: **3.1.** Comarca de Jardim/MS: **3.1.1.** Juizado Especial Adjunto: autos nº 0800896-24.2024.8.12.0013 e 0801994-78.2023.8.12.0013; **3.1.2.** 1ª Vara: autos nº 0802162-46.2024.8.12.0013, 0801276-13.2025.8.12.0013 e 0801667-70.2022.8.12.0013; **3.1.3.** 2ª Vara: autos nº 0801461-85.2024.8.12.0013, 0801091-72.2025.8.12.0013, 0800927-10.2025.8.12.0013, 0801995-29.2024.8.12.0013 e 0800659-73.2013.8.12.0013;

### **4. CONDIÇÕES DE VENDA:**

**4.1. Da arrematação pelo crédito:** Caso o exequente arremate os bens e seja o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este, obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro (art. 892, § 1º do CPC);

**4.2. Da participação no leilão:** Para participar do leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio com pelo menos 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, conforme instruções contidas em: [www.selectleiloes.com.br](http://www.selectleiloes.com.br); O cadastro é gratuito, sendo requisito indispensável para participar do leilão, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como, implicando na aceitação integral das regras deste edital; podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas no art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**4.3. Do pagamento da arrematação e da comissão:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES; bem como, a comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9.

**4.4. Da arrematação livre de ônus:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

**4.5. Da arrematação na modalidade parcelada:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta de

pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895 do CPC);

**4.6. Do estado de conservação do(s) bem(ns):** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**4.7. Da perfectibilização da arrematação:** Assinado o Auto de Arrematação, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903, caput e §1º do CPC. Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até julgamento do recurso;

**4.8. Da entrega do(s) bem(ns):** São de incumbência do arrematante as despesas e providências relativas à transferência do bem móvel arrematado para o seu nome. Para transferência do bem, será expedida pelo cartório da vara responsável a respectiva carta de arrematação e mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

**4.9. Da desistência da arrematação:** Conforme art. 903 do CPC, o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvidos os depósitos que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

**4.10. Dos lances:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados possam ofertar novos lances (art. 24 e art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**4.11. Das penalidades:** Caso o arrematante não efetue os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do magistrado, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (conforme art. 31 e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**4.12. Do acordo e da remissão:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a realização da alienação, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da alienação (art. 10, § 3º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**4.13. Dos esclarecimentos:** No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz, 1043, Jardim dos Estados, CEP 79020-250, Campo Grande - MS, ou pelo e-mail [contato@selectleiloes.com.br](mailto:contato@selectleiloes.com.br), site [www.selectleiloes.com.br](http://www.selectleiloes.com.br) e fone (67) 99968-8185.

Caso o executado não possua advogado constituído nos autos para intimação por publicação no Diário de Justiça e não seja encontrado para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica o mesmo ciente da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Jardim - MS, 07 de abril de 2026.

**Dr. Antonio Adonis Mourão Júnior**  
Juiz de Direito Substituto  
(assinado por certificação digital)